

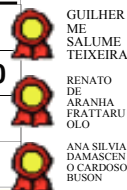
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 9294/2019
Pedido de Empenho nº 067/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 14.000,00**

Credor: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI (Doc. 4 – fls. 9)

CNPJ: 06.132.270/0001-32



Objeto: Contratação da assinatura para acesso ao serviço “SOLLICITA”.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação, pelo período de um ano, da assinatura para acesso à plataforma do serviço denominado “SOLLICITA”, destinado à Coordenadoria de Licitações deste Tribunal, incluindo 01 (uma) licença anual e 24 (vinte e quatro) orientações jurídicas, com 2 (dois) usuários administradores previamente cadastrados.	01	14.000,00	14.000,00

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Caso necessário, contato com a Sra. Ana Carolina, pelo telefone (19) 3261-9500, ramal 2523 ou 2521, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso I - CD.

Justificativa: Justifica-se a contratação como inexigibilidade de licitação pelos seguintes motivos: a) o objeto supracitado constitui solução viável para suprir, de forma mais completa, as necessidades de atualização e aperfeiçoamento da Coordenadoria de Licitação (Documento 1); b) a Editora Negócios Públicos do Brasil Eireli é a única fornecedora, em âmbito nacional, do produto em epígrafe, conforme certificado de exclusividade de fls. 13/18 do Documento 4; c) o valor da contratação é idêntico ao praticado a outros órgãos, conforme Documento 5; d) há parecer favorável da Assessoria Jurídica, conforme Documento 6; e) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 03 de junho de 2019.

(a) GUILHERME SALUME TEIXEIRA
Assistente-Chefe Substituto da Seção de Compras

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 9294/2019
Pedido de Empenho nº 067/2019

Reconheço.

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Coordenador de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração